



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Nº 2020.03.12.1

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) DEFINIÇÃO: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) ORDENADOR(A) DA DESPESA: Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação – Maria do Socorro Belo dos Santos; Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras - João Everardo de Albuquerque Sampaio; Secretária Municipal de Saúde - Pollyanna Callou de Moraes Dantas e Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - Efigênia Mendes Garcia.

c) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.122.0052.2.039	3.3.90.30.00
07	00	12.361.0403.2.045	3.3.90.30.00
16	00	04.122.0052.2.097	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0013.2.058	3.3.90.30.00
06	03	08.122.0052.2.036	3.3.90.30.00
06	00	08.244.0030.2.026	3.3.90.30.00

d) PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO: Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha/CE, ao final firmado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de Março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na(o) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo “menor preço por Lote”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2020.03.12.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

LICITANTE:CNPJ:

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2020.03.12.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

LICITANTE:CNPJ:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas as documento original.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do declarante, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- n) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação;
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.2 A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas, sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Barbalha se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se manifestadamente inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Lotes.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

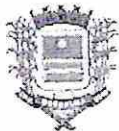
9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2020, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, com sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.
- 14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).
- 14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;
- 16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.
- 16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.
- 16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barbalha/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)3532-2459.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)3532-2459.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

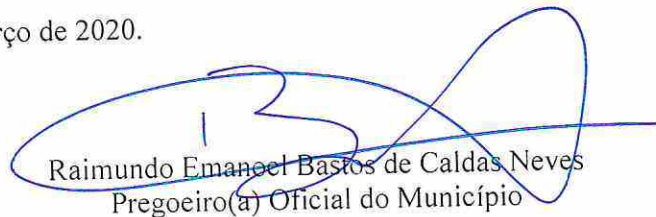
Anexo I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 12 de Março de 2020.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Barbalha/CE.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2 – No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.3 – No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.4 – Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, do tipo presencial, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances verbais, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios, além da geração de despesas financeiras consideráveis aos participantes, vez que os mesmos teriam que realizar uma série de viagens até a conclusão das fases processuais, por estarmos diante de um processo que possui como requisito a presença dos concorrentes (Pregão Presencial). Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

2.5 – Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances verbais que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances verbais em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Adesivos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Adesivo de contato Galão c/ 3,60 kg	UND	70		45,10	3.157,00
0002	Adesivo pvc 75gr	UND	105		8,70	913,50
0003	Adesivo silicone 50gr	UND	95		22,60	2.147,00
0004	Fita isolante 10m	UND	230		13,00	2.990,00
0005	Fita isolante 20m	UND	270		22,60	6.102,00
0006	Fita vedarosa 25m	UND	265		6,90	1.828,50
					Total:	17.138,00

Lote 02 - Arames

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Arame farpado 500m	RL	3		598,60	1.795,80
0002	Arame Galvanizado 18	KG	786		19,20	15.091,20
0003	Arame Recozido 18	KG	775		18,00	13.950,00
					Total:	30.837,00

Lote 03 - Areia

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Areia fina diâmetro máximo 1,2mm	M3	1900		65,00	123.500,00
0002	Areia lavada granulometria média	M3	1800		56,50	101.700,00
0003	Areia grossa com diâmetro máximo de 4,8mm	M3	1800		65,50	117.900,00
					Total:	343.100,00

Lote 04 - Massas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cal comum, pct c/ 5kg	PCT	680		7,50	5.100,00
0002	Massa plástica 1,0 kg	UND	30		19,50	585,00
0003	Cimento cola 15kg	PCT	550		16,50	9.075,00
0004	Cimento cola 20kg	PCT	400		19,50	7.800,00
0005	Cimento 50 KG	UND	7800		28,50	222.300,00
0006	Massa durepox 100g	UND	265		8,50	2.252,50
0007	Massa acrílica 3,6	GL	280		44,50	12.460,00
0008	Massa acrílica 18	LT	220		97,50	21.450,00
0009	Massa corrida 3,6	GL	220		37,50	8.250,00

8

9

10



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0010	Massa corrida 18	GL	290	66,50	19.285,00
0011	Rejunte 5kg	PCT	300	24,50	7.350,00
0012	Arga massa cola	UND	450	10,50	4.725,00
0013	Supercal pct c/ 5kg	PCT	2150	5,50	11.825,00
Total:					332.457,50

Lote 05 - Ferramentas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Broxa 1198/3 tufada	UND	310		9,50	2.945,00
0002	Colher de pedreiro em aço	UND	28		25,50	714,00
0003	Colher de pedreiro N 8	UND	23		26,50	609,50
0004	Colher de pedreiro N 9	UND	51		26,50	1.351,50
0005	Enxada com cabo 1,13 de peso	UND	58		40,50	2.349,00
0006	Garfo p/ rolo	UND	93		8,50	790,50
0007	Marreta de 5kg	UND	43		80,50	3.461,50
0008	Martelo para calceteiro	UND	48		45,50	2.184,00
0009	Pá metálica redonda	UND	48		36,50	1.752,00
0010	Pá metálica quadrada	UND	238		36,50	8.687,00
0011	Picareta	UND	63		55,50	3.496,50
0012	Rolo espuma	UND	165		17,50	2.887,50
0013	Rolo lã	UND	195		25,50	4.972,50
0014	Nivel de Madeira	UND	5		22,50	112,50
0015	Trena 10m	UND	15		21,50	322,50
0016	Pá curva	UND	10		36,50	365,00
0017	Pá de corte	UND	10		36,50	365,00
0018	Martelo convencional	UND	10		35,50	355,00
0019	Chibanca	UND	25		44,50	1.112,50
0020	Cavadeira	UND	18		48,50	873,00
0021	Enxada 2,5 libras, com cabo	UND	160		40,50	6.480,00
0022	Trena 5m	UND	30		12,00	360,00
0023	Foice com cabo	UND	53		25,50	1.351,50
0024	Alavanca grande	UND	25		44,50	1.112,50
0025	Enxadeco	UND	33		25,50	841,50
0026	Pá de bico, de ferro	UND	55		36,50	2.007,50
0027	Cavador	UND	23		30,50	701,50
0028	Marreta de 2kg	UND	20		16,00	320,00
0029	Marreta de 1kg	UND	20		40,50	810,00
0030	Martelo de unha	UND	20		35,50	710,00
0031	Alavanca pequena	UND	12		33,50	402,00
0032	Máquina Roçadeira	UND	7		830,50	5.813,50
0033	Motosserra	UND	4		777,50	3.110,00
0034	Escada alumínio 3,30m, extensível, dobrável, 6/12 degraus	UND	5		680,50	3.402,50
0035	Bomba para pulverização - 20l	UND	6		126,50	759,00
0036	Trena 50m	UND	7		44,50	311,50
0037	Caixote de pedreiro	UND	30		34,50	1.035,00
0038	Martelete	UND	5		39,50	197,50
0039	Furadeira	UND	5		350,50	1.752,50
0040	Maquina	UND	7		300,50	2.103,50
0041	Maio para compactação	UND	13		99,50	1.293,50
0042	Turqueza Grande	UND	15		78,50	1.177,50
0043	Turqueza Média	UND	13		68,50	890,50
0044	Marreta de Borracha para assentamento de azulejos e pisos	UND	25		44,50	1.112,50
0045	Desimpoladeira Médica	UND	25		18,50	462,50
0046	Cochê Pedreira Grande	UND	35		22,50	787,50
0047	Facão para poda	UND	25		33,50	837,50
0048	Tambor de metal de 200L	UND	130		150,50	19.565,00
Total:					99.414,00	

Lote 06 - Tintas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Corante (Cores Variadas)	TB	175		6,50	1.137,50
0002	Esmalte cores variadas 3,6	GL	260		70,50	18.330,00



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0003	Latex amar canario 3,6 extralatex	GL	270	50,50	13.635,00
0004	Latex az frança 18	GL	350	184,50	64.575,00
0005	Latex br gelo 3,6 extralatex	GL	260	80,50	20.930,00
0006	Latex br neve 18 hidralatex	LT	500	136,50	68.250,00
0007	Latex br neve 18 extralatex	LT	450	187,50	84.375,00
0008	Latex br neve 3,6 extralatex	GL	400	80,50	32.200,00
0009	Liqui brilho 3,6	GL	330	58,00	19.140,00
0010	Solvente 1010 0,9	L	600	16,50	9.900,00
0011	Tinta Acrilica p/ferro	GL	320	55,50	17.760,00
0012	Tinta Fosco p/ferro	GL	320	91,50	29.280,00
0013	Tinta em pó pct c/ 5kg	PCT	700	9,50	6.650,00
0014	Tinta látex acrílico (18KG) cores variadas	UND	600	99,00	59.400,00
0015	Textura branco 18	LT	470	134,00	62.980,00
0016	Verniz 3,6 t f s brilhante (ext/int)	GL	210	88,50	18.585,00
0017	Zarcão solvente 3,6 grafite escuro	GL	160	59,00	9.440,00
0018	Esmalte sintético azul frança 3,6	GL	200	50,50	10.100,00
0019	Impermeabilizante 18	LT	30	136,50	4.095,00
0020	Semi brilho Cores Branco Gelo 18	LT	150	120,50	18.075,00
0021	Pó de vidro	KG	150	102,00	15.300,00
				Total:	584.137,50

Lote 07 - Cabos e Conectores

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cabo flexível 4mm peça com 100 metros	PC	400		395,50	158.200,00
0002	Cabo flexível 6mm peça com 100 Metros	PC	350		415,00	145.250,00
0003	Cabo flexível 2,5mm peça com 100 Metros	PC	400		220,00	88.000,00
0004	Cabo flex 2,5 mm	M	2050		2,50	5.125,00
0005	Cabo flex 6,00 mm	M	2050		4,50	9.225,00
0006	Cabo PP 2x1,0	M	2900		4,50	13.050,00
0007	Cabo PP 2x1,5	M	1250		4,90	6.125,00
0008	Cabo PP 2x2,5	M	1800		6,50	11.700,00
0009	Cabo PP 2x4,0	M	1300		7,00	9.100,00
0010	Cabo PP 3x2,5	M	1200		8,50	10.200,00
0011	Cabo PP 3x4,0	M	1100		11,00	12.100,00
0012	Cabo de aço	M	450		6,50	2.925,00
0013	Conector p/haste aterramento 1/2 - 5/8	UND	210		4,50	945,00
0014	Fio paralelo 2x1	M	1600		3,50	5.600,00
0015	Fio paralelo 2x1,5	M	1500		3,50	5.250,00
0016	Fio paralelo 2x2,5	M	1500		5,00	7.500,00
0017	Fio paralelo 2x4	M	1500		6,50	9.750,00
0018	Fio POP 1.5 MM = 14	M	620		3,50	2.170,00
0019	Canduite	UND	1560		3,00	4.680,00
				Total:	506.895,00	

Lote 08 - Artefatos de Metal

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Tarraxa de ferro 1/2	UND	130		19,50	2.535,00
0002	Caixa monofásica para relógio CM1	UND	47		56,50	2.655,50
0003	Caixa trifásica imax PQG - 3N - 150/2	UND	47		240,50	11.303,50
0004	Porta de ferro	UND	65		216,50	14.072,50
0005	Poste para jardim 5m	UND	41		295,50	12.115,50
0006	Prego caibral com cabeça	KG	102		9,50	969,00
0007	Prego com cabeça ripal	KG	102		9,50	969,00
0008	Chapa ferro 18 2x1,20- 23,40 kg	UND	110		160,00	17.600,00
0009	Chapa ferro 20 2x1,20- 17,28 kg	UND	510		141,00	71.910,00
0010	Chapa ferro 22 2x1,20- 14,40 kg	UND	110		131,00	14.410,00
0011	Caixa ferro 4x2 retangular	UND	245		4,50	1.102,50
0012	Caixa med plast mon/mu	UND	85		42,50	3.612,50
0013	Caixa med plast tri/mu	UND	85		160,50	13.642,50
0014	Canaleta L/EXT 4000	UND	860		6,50	5.590,00
0015	Metalon 20x20 0,90 6m	UND	260		73,50	19.110,00
0016	Metalon 50x30 1,20 6m	UND	260		95,00	24.700,00
0017	Parafuso fix simples p/vaso b10	UND	730		4,50	3.285,00
0018	Ferro 3/4	BR	300		45,50	13.650,00



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0019	Treliça de ferro	UND	300		39,50	11.850,00
0020	Caixa acoplada	UND	105		201,00	21.105,00
0021	Barra de ferro 5/16	BR	350		69,00	24.150,00
0022	Barra de ferro 3/8	BR	350		79,50	27.825,00
0023	Fechadura de ferro	UND	105		65,50	6.877,50
0024	Dobradiça	PAR	200		9,50	1.900,00
0025	Abraçadeira 1/2	UND	300		3,50	1.050,00
0026	Abraçadeira 3/8	UND	300		4,50	1.350,00
0027	Fechadora Interna/externa porta de prensada	UND	150		65,50	9.825,00
0028	Parafuso com bucha 10mm	UND	500		1,00	500,00
0029	Parafuso com bucha 6mm	UND	500		1,00	500,00
0030	Parafuso com bucha 8mm	UND	500		1,00	500,00
					Total:	340.665,00

Lote 09 - Lâmpadas e Acessórios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Lâmpada fluorescente 250 w	UND	1070		38,50	41.195,00
0002	Lâmpada fluorescente 400 W	UND	1070		40,50	43.335,00
0003	Lâmpada fluorescente 20w	UND	650		58,50	38.025,00
0004	Calha para lâmpada fluorescente 20w	UND	200		65,50	13.100,00
0005	Lâmpada fluorescente 20w	UND	150		13,50	2.025,00
0006	Lâmpada fluorescente 40w	UND	400		15,50	6.200,00
0007	Lâmina serra starr	UND	120		10,50	1.260,00
0008	Lâmpada espiral 15w - 75w	UND	100		16,00	1.600,00
0009	Lâmpada espiral fl 20w	UND	100		19,50	1.950,00
0010	Lâmpada fl 3U 25W	UND	180		15,50	2.790,00
0011	Lâmpada fluorescente 2U 11W - 50w	UND	180		17,00	3.060,00
0012	Lâmpada halogena 500w	UND	75		125,50	9.412,50
0013	Lâmpada incandescente 40w	UND	105		14,00	1.470,00
0014	Lâmpada incandescente 60w	UND	75		21,50	1.612,50
0015	Lâmpada incandescente 100w	UND	75		35,50	2.662,50
0016	Lâmpada incandescente 150w	UND	100		45,50	4.550,00
0017	Lâmpada mercúrio 400w e-40	UND	70		146,00	10.220,00
0018	Lâmpada mista 160w	UND	20		100,00	2.000,00
0019	Reator eletrônico 1x40 bivolt	UND	150		45,50	6.825,00
0020	Reator eletrônico 2x40 bivolt	UND	150		46,50	6.975,00
0021	Reator eletrônico 1x20 bivolt	UND	120		47,50	5.700,00
0022	Reator eletrônico 2x20 bivolt	UND	120		50,00	6.000,00
0023	Reator 1x20	UND	170		34,00	5.780,00
0024	Reator 1x40	UND	170		45,00	7.650,00
0025	Reator 2x40	UND	170		58,00	9.860,00
0026	Reator vapor metálico 250w	UND	210		67,50	14.175,00
0027	Reator vapor metálico 400w	UND	210		89,00	18.690,00
0028	Refletor TA 160 ALUM base E-27 CZ	UND	120		99,50	11.940,00
0029	Refletor TA 400 ALUM base E-40	UND	120		150,00	18.000,00
0030	Lampada LED 15w	UND	250		23,50	5.875,00
0031	Parflon	UND	300		8,00	2.400,00
0032	Soquete	UND	300		7,00	2.100,00
					Total:	308.437,50

Lote 10 - Cadeados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cadeado 20 mm	UND	210		19,50	4.095,00
0002	Cadeado 25 mm	UND	145		29,50	4.277,50
0003	Cadeado grande 40mm	UND	210		36,50	7.665,00
0004	Cadeado médio 30mm	UND	240		25,50	6.120,00
0005	Cadeado 35mm	UND	170		27,50	4.675,00
0006	Cadeado grande 50mm	UND	160		56,00	8.960,00
					Total:	35.792,50

Lote 11 - Itens Elétricos

8 9



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Centro dist 3/4 QD PTA trans s/bar	UND	95		56,50	5.367,50
0002	Chave teste 1/8x3	UND	80		18,50	1.480,00
0003	Curva eletroduto 2 90°	UND	160		10,50	1.680,00
0004	Curva eletroduto 3/4 90°	UND	130		8,00	1.040,00
0005	Curva eletroduto 1 1/2 90°	UND	110		11,00	1.210,00
0006	Disjuntor tripolar 50A	UND	140		79,00	11.060,00
0007	Disjuntor tripolar 30A	UND	140		65,50	9.170,00
0008	Disjuntor unipolar 30A	UND	140		44,00	6.160,00
0009	Eletrodo ok serralheiro 2,50mm - fino	KG	110		35,50	3.905,00
0010	Eletrodo ok serralheiro 3,25mm - médio	KG	140		47,50	6.650,00
0011	Interrup 1A simples	UND	300		10,00	3.000,00
0012	Interrup 1A+(2P+T) simples	UND	400		12,50	5.000,00
0013	Tomada simples	UND	300		7,00	2.100,00
0014	Tomada 1T (2P+T) 10A pad novo	UND	320		9,00	2.880,00
0015	Tomada 1T (2P+T) 20A	UND	320		15,50	4.960,00
0016	Tomada p/ telef	UND	250		8,50	2.125,00
0017	Tomada 2T (2P+T) 10A	UND	320		13,50	4.320,00
0018	Tomada 2P + T 10A RED	UND	320		12,50	4.000,00
0019	Tomada Tripla	UND	1000		14,50	14.500,00
					Total:	90.607,50

Lote 12 - Itens Hidráulicos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Bica de plástico condutora de água retangular de 3m	UND	60		169,50	10.170,00
0002	Cano marrom de PVC soldável de 3/4	UND	710		79,50	56.445,00
0003	Cano branco de PVC de 100 mm	UND	480		125,50	60.240,00
0004	Cano branco de PVC de 150 mm	UND	380		146,00	55.480,00
0005	Cano branco de PVC de 50 mm	UND	240		70,00	16.800,00
0006	Curva branca de PVC de 100 mm	UND	160		34,00	5.440,00
0007	Curva branca de PVC de 150 mm	UND	140		38,50	5.390,00
0008	Luva marrom de PVC, de rosca 1/2	UND	210		2,50	525,00
0009	Luva marrom de PVC rosca de 3/4	UND	240		2,50	600,00
0010	Luva marrom de PVC lisa 1/2	UND	225		2,00	450,00
0011	Mangueira de jardim - 1 polegada	M	1050		3,50	3.675,00
0012	Tê de PVC marrom 1/4	UND	300		1,50	450,00
0013	Tê de PVC marrom 1/2	UND	250		1,50	375,00
0014	Aspersor ny25 3/4 2,5x2,5	UND	130		45,00	5.850,00
0015	Boia torn 1/2 tb9 h/m	UND	155		12,50	1.937,50
0016	Boia torn 3/4 tb10 h/m	UND	150		12,50	1.875,00
0017	Caixa de descarga completa	UND	120		55,50	6.660,00
0018	Colar c/tr 60 x 3/4	UND	170		15,00	2.550,00
0019	Cap 1/2	UND	140		3,00	420,00
0020	Cap rosc 3/4	UND	140		3,00	420,00
0021	Cap sold 20	UND	140		3,00	420,00
0022	Cap sold 25	UND	140		3,00	420,00
0023	Cap sold 32	UND	140		6,50	910,00
0024	Cap sold 50	UND	120		9,00	1.080,00
0025	Cap sold 60	UND	120		12,50	1.500,00
0026	Cap sold 85	UND	110		19,00	2.090,00
0027	Coluna p/ lavatório	UND	140		89,00	12.460,00
0028	Chuveiro plástico	UND	105		10,50	1.102,50
0029	Curva sold 20	UND	120		3,50	420,00
0030	Curva sold 25	UND	220		3,50	770,00
0031	Curva sold 32	UND	220		5,00	1.100,00
0032	Curva sold 40	UND	190		7,00	1.330,00
0033	Curva sold 50	UND	180		8,00	1.440,00
0034	Curva sold 60	UND	190		10,50	1.995,00
0035	Curva sold 75	UND	170		17,50	2.975,00
0036	Curva sold 85	UND	170		23,00	3.910,00
0037	Flange a/v cx 25	UND	160		12,50	2.000,00
0038	Flange a-v cx 32	UND	160		15,50	2.480,00
0039	Joelho esg 40	UND	320		4,50	1.440,00
0040	Joelho esg 75	UND	290		6,50	1.885,00
0041	Joelho esg 100	UND	290		8,50	2.465,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0042	Joelho sold 75	UND	270	17,00	4.590,00
0043	Joelho so/ro 20 x 1/2	UND	310	4,50	1.395,00
0044	Lavatório 47x38,5 br	UND	180	89,50	16.110,00
0045	Luva 20 sold	UND	330	4,00	1.320,00
0046	Luva 20 x 1/2 so/ro	UND	310	4,00	1.240,00
0047	Luva 25 sold	UND	310	4,00	1.240,00
0048	Luva 25x20 re/so	UND	310	5,00	1.550,00
0049	Luva 25x 3/4 so/ro	UND	310	6,00	1.860,00
0050	Luva 32 sold	UND	310	51,50	15.965,00
0051	Luva 40 sold	UND	290	7,50	2.175,00
0052	Luva 50 sold	UND	290	10,50	3.045,00
0053	Luva 60 sold	UND	270	12,00	3.240,00
0054	Luva 75 sold	UND	270	15,50	4.185,00
0055	Luva 85 sold	UND	265	26,00	6.890,00
0056	Luva c/r 1/2	UND	290	5,00	1.450,00
0057	Luva c/r 3/4	UND	290	6,00	1.740,00
0058	Luva eletroduto 1/2	UND	200	5,00	1.000,00
0059	Luva eletroduto 3/4	UND	200	5,50	1.100,00
0060	Mangueira crist 3/4 x 2,0	M	210	4,00	840,00
0061	Pia para banheiro	UND	80	150,50	12.040,00
0062	Registro esf/pp 3/4	UND	140	13,00	1.820,00
0063	Registro esf 20 sold/001	UND	140	9,00	1.260,00
0064	Registro esf 20 sold/313	UND	150	10,50	1.575,00
0065	Registro esf 25 sold/311	UND	150	10,00	1.500,00
0066	Registro esf 50 sold/320	UND	140	24,50	3.430,00
0067	Sifao 40 11/2x40 sanf	UND	225	16,50	3.712,50
0068	Te esg 100	UND	190	12,50	2.375,00
0069	Te esg 40	UND	160	7,00	1.120,00
0070	Te sold 20	UND	220	4,00	880,00
0071	Te sold 25	UND	220	6,00	1.320,00
0072	Te sold 40	UND	190	8,50	1.615,00
0073	Te sold 50	UND	190	10,50	1.995,00
0074	Te sold 60	UND	180	14,00	2.520,00
0075	Torneira 1/2 inox	UND	185	34,50	6.382,50
0076	Torneira 1/2 b/mov	UND	185	30,50	5.642,50
0077	Torneira 1/2 p/ pia	UND	175	7,50	1.312,50
0078	Torneira 3/4 p/ pia plástica	UND	140	7,50	1.050,00
0079	Torneira p/ filtro c/ alavanca	UND	120	10,00	1.200,00
0080	Tubo eletrod 11/2	VR	310	23,50	7.285,00
0081	Tubo esg 40 6 metros	VR	250	33,50	8.375,00
0082	Tubo esg 50 6 metros	VR	250	44,50	11.125,00
0083	Tubo esg 75 6 metros	VR	230	68,50	15.755,00
0084	Tubo esg 100 6 metros	VR	250	88,50	22.125,00
0085	Tubo sold 20 6 metros	VR	260	72,50	18.850,00
0086	Tubo sold 25 6 metros	VR	260	78,50	20.410,00
0087	Tubo sold 32 6 metros	VR	260	80,50	20.930,00
0088	Tubo sold 40 6 metros	VR	230	82,50	18.975,00
0089	Tubo sold 50 6 metros	VR	230	84,50	19.435,00
0090	Tubo sold 60 6 metros	VR	225	86,50	19.462,50
0091	Cano PVC 40mm	VR	170	45,00	7.650,00
0092	Registro de pressão	UND	100	40,50	4.050,00
0093	Ralo seco	UND	80	11,50	920,00
0094	Ralo sanfonado	UND	95	13,00	1.235,00
0095	Chicote 50cm	UND	50	11,50	575,00
0096	Kit Acoplado (acessórios)	UND	50	100,00	5.000,00
0097	Pia Inox	UND	30	111,00	3.330,00
0098	Tampão de Rosca 1/2	UND	30	3,00	90,00
0099	Tampão de Rosca 3/4	UND	30	3,00	90,00
0100	Tampão Liso 1/2	UND	30	3,00	90,00
0101	Tampão Liso 3/4	UND	30	3,00	90,00
0102	Te esg 100	UND	50	3,00	150,00
0103	Te esg 40	UND	30	3,00	90,00
0104	Te sold 20	UND	50	3,00	150,00
0105	Te sold 25	UND	50	3,00	150,00
0106	Te sold 40	UND	30	3,00	90,00
0107	Te sold 50	UND	50	3,00	150,00
0108	Te sold 60	UND	20	3,00	60,00



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0109	Torneira 1/2 inox	UND	100		19,52	1.952,00
					Total:	612.269,50

Lote 13 - Tijolos e Telhas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Telha cerâmica	ML	85000		1,00	85.000,00
0002	Telha fibra-cimento	UND	370		89,00	32.930,00
0003	Tijolo comum maciço	UND	41000		1,00	41.000,00
0004	Tijolo cerâmico maciço de 08 furos	UND	170000		1,00	170.000,00
					Total:	328.930,00

Lote 14 - Caixa D'água

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Caixa d'água 10.000 litros	UND	10		5.186,00	51.860,00
0002	Reservatório de polietileno, capac. 1000L	UND	40		409,50	16.380,00
0003	Caixa d'água 500 L	UND	35		281,00	9.835,00
0004	Caixa d'água 1.000 L	UND	55		500,50	27.527,50
0005	Caixa d'água 2.000 L	UND	38		950,50	36.119,00
0006	Caixa d'água 5.000 L	UND	40		3.005,50	120.220,00
					Total:	261.941,50

Lote 15 - Caibros e Linhas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Caibro de madeira 3x5	M	1900		5,00	9.500,00
0002	Ripa de madeira mista	M	2400		5,00	12.000,00
0003	Linha de madeira 6x14	M	1700		46,00	78.200,00
					Total:	99.700,00

Lote 16 - Portas e Janelas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Janela comum de 1x1m	UND	100		300,00	30.000,00
0002	Forra madeira	PAR	165		115,50	19.057,50
0003	Porta almofadada 0,70x2,10	UND	220		305,50	67.210,00
0004	Porta de prensada 0,80x2,10	UND	220		201,00	44.220,00
0005	Porta de Alumínio 0,80x2,10	UND	30		185,00	5.550,00
0006	Porta de ferro 0,80x2,10	UND	100		194,00	19.400,00
					Total:	185.437,50

Lote 17 - Artefatos de Cimento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Manilha de cimento 0,40cm	UND	240		106,00	25.440,00
0002	Manilha de cimento de 1m	UND	260		475,00	123.500,00
0003	Pia de Cimento	UND	10		125,50	1.255,00
0004	Manilha de cimento 20cm	UND	200		67,50	13.500,00
0005	Manilha de cimento 60cm	UND	200		200,00	40.000,00
0006	Manilha de cimento 80cm	UND	200		342,00	68.400,00
0007	Manilha de cimento 1,5m	UND	60		775,00	46.500,00
0008	Meio-fio pré moldado 1mx0,30x0,7	UND	300		24,00	7.200,00
					Total:	325.795,00

Lote 18 - Pedras e Britas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pedra tosca	CARRAD	350		380,50	133.175,00
0002	Pó de brita	M3	830		110,50	91.715,00
0003	Brita nº 01	M3	830		145,00	120.350,00
0004	Pedra branca para jardim	SCA	100		68,50	6.850,00
0005	Brita 19	M3	300		145,50	43.650,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0006	Cascalho	M3	300		110,50	33.150,00
					Total:	428.890,00

Lote 19 - Carrinho de Mão

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Carro de mão caçamba de 60 kg	UND	118		220,00	25.960,00
					Total:	25.960,00

Lote 20 - Vasos e Bacias

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Assento branco (BR1) tpic infantil	UND	90		60,50	5.445,00
0002	Assento branco (BR1) tpr/adulto	UND	100		44,50	4.450,00
0003	Bacia class infantil br	UND	50		480,50	24.025,00
0004	Vaso sanitário convencional acoplado	UND	110		300,50	33.055,00
					Total:	66.975,00

Lote 21 - Trinchas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Trincha 1	UND	130		6,00	780,00
0002	Trincha 1/2	UND	140		6,00	840,00
0003	Trincha 2	UND	140		8,00	1.120,00
0004	Trincha 3	UND	110		4,00	440,00
0005	Trincha 1 1/2	UND	140		8,00	1.120,00
0006	Trincha 2 1/2	UND	140		10,00	1.400,00
					Total:	5.700,00

Lote 22 - Lixas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Lixa massa 80	UND	450		3,00	1.350,00
0002	Lixa massa 100	UND	450		3,00	1.350,00
0003	Lixa massa 120	UND	550		3,00	1.650,00
0004	Lixa massa 220	UND	550		4,00	2.200,00
					Total:	6.550,00

Lote 23 - Pisos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Piso cerâmico	M2	1050		26,00	27.300,00
0002	Piso porcelanato	M2	700		63,50	44.450,00
					Total:	71.750,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 5.109.380,00 (cinco milhões cento e nove mil trezentos e oitenta reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar

8



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.122.0052.2.039	3.3.90.30.00
07	00	12.361.0403.2.045	3.3.90.30.00
16	00	04.122.0052.2.097	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0013.2.058	3.3.90.30.00
06	03	08.122.0052.2.036	3.3.90.30.00
06	00	08.244.0030.2.026	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Barbalha/CE – 12 de março de 2020.

Maria do Socorro Belo dos Santos

Maria do Socorro Belo dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Efigênia Mendes Garcia

Efigênia Mendes Garcia
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Munic. do Trab. e Desenv. Social

João Everardo de Albuquerque Sampaio

João Everardo de Albuquerque Sampaio
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Munic. de Infraestrutura e Obras

Pollyanna Callou de Moraes Dantas

Pollyanna Callou de Moraes Dantas
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde